

LEI Nº 250/2001

Data: 11/01/2001

SÚMULA Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Empresa ou Profissional especializado.

A Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOSÉ NIVALDO STOFFELS** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar uma empresa ou profissional autônomo habilitado para realização de auditoria interna, da Administração Municipal referente aos exercícios financeiros de 1997 à 2000.

Art. 2º - A empresa ou profissional contratado, terá acesso a todas as repartições da administração, ficando a sua disposição bens e funcionários para a realização do serviço.

Parágrafo Único – As despesas da Auditoria Interna correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - O prazo para realização da auditoria será de 30 (Trinta dias) contados a partir da sua contratação.

Art. 4º - Será publicada no prazo máximo de 30 (Trinta dias) após a sua conclusão.

Art. 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JANEIRO DE 2001.

JOSÉ NIVALDO STOFFELS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 11/01/2001